

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

02 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO APLICADA AO SETOR PÚBLICO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, E AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

2.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I. Declaração de inidoneidade para licitar com o Poder Público e autenticidade dos documentos;
- II. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- III. Declaração de não empregabilidade de menores conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IV. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
- V. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- VI. Minuta contratual.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais).**

3.2 Nos valores a serem pagos pela contraprestação dos serviços oriundos deste Edital deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, insumos, despesas, lucros e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os serviços contratados, serão pagos através de recursos do orçamento da Prefeitura, aprovado para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2005.3.3.90.00.0000.5000

05 PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos trabalhos deverá feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais) cada.

06 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

6.1 A Contratação de serviços técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, e aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, Diligências do TCE-SC e demais, de forma remota, através de canais de comunicação e 01 (uma) visita in loco por mês. A contratação de técnicos especializados de gestão administrativa aplicada ao setor público tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização de acordo com as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/21 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

07 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foram apresentadas as propostas das empresas que justificam a escolha do contratado por apresentar o menor preço.

08 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

8.2 Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Decreto Municipal nº 932/2024.

8.3 Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de serviços comuns e compras.

8.4 Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; (ii) o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

09 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- 9.1** Assessoramento ao contabilista no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis.
- 9.2** Acompanhar a elaboração e participar das audiências públicas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- 9.3** Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei e seus anexos constituídos.
- 9.4** Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Diretrizes Orçamentárias no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Anexos de Metas Fiscais e demais anexos constituídos.
- 9.5** Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Orçamentária Anual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Projeções de Gastos com Educação, Saúde, Pessoal, Anexos da Lei 4.320/64 e demais anexos constituídos.
- 9.6** Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias quanto ao PPA-LDOLOA.
- 9.7** Acompanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira.
- 9.8** Auxiliar na geração de relatório gerencial de acompanhamento e projeção mensal das dotações de folha de pagamento e apresentar em reuniões aos secretários.
- 9.9** Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis.
- 9.10** Auxiliar na configuração, Conferência e Emissão dos Relatórios da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal no sistema informatizado da Entidade.
- 9.11** Acompanhar as Audiências Públicas referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 9.12** Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos Decretos de Suplementação.
- 9.13** Acompanhar a execução e solucionar problemas na geração das informações do E-Sfinge da Entidade no sistema informatizado da Prefeitura.
- 8.14** A proponente deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.
- 9.15** Acompanhar o Departamento de Contabilidade referente as rotina contábeis da Prefeitura.
- 9.16** A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
- 9.17** Acompanhar a Abertura do exercício no sistema informatizado da Entidade assim que o orçamento for aprovado.
- 9.18** Elaborar as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas.
- 9.19** Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação comparando com as metas previstas e apresentar aos secretários em reuniões.

- 9.20** Elaborar relatórios gerenciais de receitas e despesas com comparativos com os exercícios anteriores demonstrando as evoluções em gráficos e percentuais.
- 9.21** Acompanhar o preenchimento do SICONFI.
- 9.22** Auxiliar a resolver pendências quanto ao CAUC e DART Estadual.
- 9.23** Responder diligências do TCE-SC referente à prestação de contas anual do Município.
- 3.24** Acompanhar o cadastro do E-Sfinge Obras no site do Tribunal de Contas do TCE/SC, elaboração de planilha com as obras em andamento, organização em pastas de todas as medições das obras até o recebimento do termo definitivo.
- 9.25** Acompanhar a atualização dos sistemas de Contabilidade.
- 9.26** Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial à luz do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- 9.27** A prestação de serviços será relacionada as entidades: * Prefeitura Municipal * Fundo Municipal de Saúde * Fundo Municipal de Assistência Social.

10 DA FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: " Efetuar serviço técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal por técnico habilitado em contabilidade de no mínimo 18 (dezoito) horas semanais; " Serviço técnico através de telefone ou email, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas às 18:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação " Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento do Município;
- 10.2** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 10.3** Os serviços descritos neste Edital e seus anexos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá evidenciar que, dentre as finalidades sociais da empresa, inclui-se a de prestar serviços de consultoria.
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VI. CONDIÇÃO DIFERENCIADA: caso a licitante seja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira se beneficiar do tratamento assegurado pelos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006, deverá apresentar "Certidão Simplificada da Junta Comercial", expedida pelo Estado da sua sede. A inobservância desta condição impedirá a empresa de aproveitar o supracitado tratamento diferenciado;

VII. Declarações constantes no Item 2.2 deste Edital.

11.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

11.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

11.4 Relativos à Qualificação técnica

- 11.4.1** I. Da Proponente: Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes Documentos: " Cópia da Ficha de Registro de Empregados; e, " Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou, " Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou, " Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, nos termos do TR. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem acima supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos;
- II. O profissional(is) deverá ser graduado(s), em Curso Superior de Contabilidade, com registro no respectivo Conselho Regional de classe.

- III. Poderão os registros no Conselho Regional (CRC) ser comprovado por um ou mais profissionais;
- IV. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do declarante e com identificação do signatário.

12 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 É responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Daniel Barbosa de Souza – matrícula 1702.**

12.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

12.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
– Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa;
- II - Multa de 20% sobre o valor do contrato.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

15.2 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

15.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 05 de fevereiro 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PMBP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO II
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PMBP

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PMBP

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PMBP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PMBP

DECLARAÇÃO

(Razão Social): _____

CNPJ/MF N°: _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2024, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PMBP

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BARAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38 considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, e a respectiva homologação conforme fls. _____ do **Processo Administrativo Nº 02/2024**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXC**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, e aos servidores e responsáveis pela administração pública municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato de prestação de serviços permanecerá válido pelo prazo de execução dos serviços que deverá ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Daniel Barbosa de Souza – matrícula 1702.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da referida contratação é de **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais)**, já inclusos todos os impostos, taxas, insumos, despesas, lucros e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados, serão pagos através de recursos do orçamento da Prefeitura, aprovado para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.2005.3.3.90.00.0000.5000.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos trabalhos deverá feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais) cada.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das parcelas serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da Nota Fiscal ou Fatura no setor de Contabilidade, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial à luz do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviços será relacionada as entidades: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A especificação técnica dos serviços encontram-se elencados no Edital de dispensa de Licitação **02/2024**, Item 09 e subitens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais prevista neste contrato e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

- I. Prestar os serviços de assessoria, conforme definidos em Contrato e Edital;
- II. Realizar os serviços supracitados de acordo com as normas técnicas adequadas, fornecendo todos os elementos necessários a sua perfeita execução;
- III. Elaborar os instrumentos normativos Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Central de Processo Seletivo;
- IV. Fornecer relatório mensal, com descrição das atividades que foram desenvolvidas, no período.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Efetuar os pagamentos mensais, no prazo ajustado;
- II. Requisitar serviços à Contratada, exclusivamente em relação ao objeto contratual, dentro dos limites específicos do escopo e do período avençado, referidos neste Termo de Referência;
- III. Fornecer à Contratada condições para a regular execução do contrato, indicando as pessoas credenciadas para, em seu nome, requisitar serviços à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES APLICADAS

Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,
- c) ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

d) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.1333/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integram este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: